



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1944, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a celebração de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2022, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a empresa DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA., para formalização de repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT PA000112/2026.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; pelo art. 10, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e pelo ar. 6º, inciso II, do Anexo, do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e o que consta no processo SEI nº 59004.000440/2021-11; e

Considerando o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, que assegura a manutenção das condições efetivas da proposta nas contratações administrativas;

Considerando que o Contrato nº 01/2022, celebrado entre a SUDAM e a empresa DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA., tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, com vigência atual até 15 de fevereiro de 2027;

Considerando que a Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 01/2022 prevê a repactuação dos preços, nos termos estabelecidos no item 19 do Termo de Referência;

Considerando o disposto nos arts. 53 a 57 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, que disciplinam a repactuação dos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos;

Considerando que a empresa DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA. apresentou pedido de repactuação acompanhado da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT SEAC x SINELPA PA000112/2026 e das respectivas planilhas de custos e formação de preços;

Considerando a Nota Técnica nº 18/2026-CGEA/CGALC/DIRAD (SEI nº 0776688), que reconheceu o direito à repactuação em razão da alteração dos custos de mão de obra decorrente da CCT PA000112/2026, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026;

Considerando que a análise técnica identificou majoração dos custos relativos ao salário-

base e ao auxílio-alimentação, tendo sido apurado o valor mensal repactuado de R\$ 173.363,15 e diferenças decorrentes da repactuação no período de 01/01/2026 a 15/02/2027 no montante de R\$ 109.123,91;

Considerando o Parecer de Análise nº 115/2026-CLIC/CGALC/DIRAD (SEI nº 0778510), que manifestou concordância com as tratativas da área técnica quanto à repactuação do Contrato nº 01/2022, com efeitos retroativos a 01/01/2026 até o término da vigência contratual;

Considerando a manifestação da empresa DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA. de concordância com os valores apurados pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2022, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a empresa DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA., para fins de repactuação dos preços contratuais decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT SEAC x SINELPA PA000112/2026.

Art. 2º A repactuação de que trata o art. 1º produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, em razão da data-base estabelecida na Convenção Coletiva de Trabalho PA000112/2026.

Art. 3º O valor mensal do Contrato nº 01/2022, após a repactuação, passa a ser de R\$ 173.363,15, conforme apuração constante da Nota Técnica nº 18/2026-CGEA/CGALC/DIRAD e do Parecer de Análise nº 115/2026-CLIC/CGALC/DIRAD.

Art. 4º O valor correspondente às diferenças decorrentes da repactuação, relativas ao período de 01/01/2026 a 15/02/2027, será de R\$ 109.123,91, conforme cálculos constantes dos autos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jorgiene dos Santos Oliveira
Superintendente Substituta

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável.

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Superintendente Substituto(a)**, em 01/10/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 01/10/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 01/10/2026, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 01/10/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779145** e o código CRC **026F0629**.
